

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.381 - DE 27 DE MAIO DE 1.985.-

Altera a redação do artigo 2º
da Lei nº 2.047, de 08 de junho de
1.976.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei
nº 2.047, de 08 de junho de 1.976, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º - Ficam excluídos do benefício previsto no
artigo anterior:

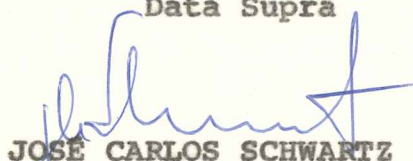
- a) Os servidores que rescindirem seu contrato de trabalho antes de haver feito jus ao gozo de férias;
- b) Os funcionários detentores de Cargo em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG) que não possuem vínculo de emprego com o Município."

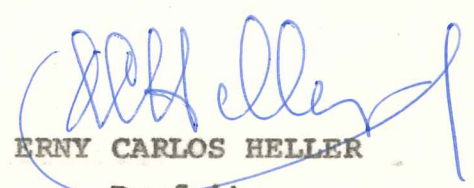
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de maio de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ
Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -